



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE APOIO À EXECUÇÃO DE TUBARÃO
ATSum 0000025-26.2023.5.12.0041
RECLAMANTE: JULIA GIBBINI BENTO E OUTROS (9)
RECLAMADO: LIMESOF - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP E
OUTROS (1)

DESPACHO

Vistos.

I - Considerando que não foram identificados possuidores diretos no imóvel, estando o imóvel fechado nas diligências realizadas, conforme consta na certidão do Oficial de Justiça (id [a493cbc](#)), e que a penhora foi registrada, tendo sido encaminhado o auto ao respectivo cartório (id [dc0f677](#)), JULGO boa e válida a penhora (auto ID. [dfc1930](#)).

II - Na forma do OOfício Circular CR nº 11/2025, nomeio FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER para promover o leilão do imóvel penhorado - apartamento 102 do Condomínio Residencial Danielle, sito à Rua Rene Rolim, 808, Mar Grosso, Laguna/SC -, matrícula 47.705 do CRI de Laguna, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, a qual deverá providenciar a expedição de edital e sua ampla divulgação, através da publicação na rede mundial de computadores e em jornais de circulação local.

No caso de a hasta pública resultar negativa, promova o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de SESENTA dias.

INTIME-SE o(a) Leiloeiro(a).

III - ALERTO que, independentemente do pagamento ou acordo dos créditos da parte Exequente, somente será suspensa a hasta pública com a quitação das despesas processuais, nestas incluídas os honorários da Sr(a). Leiloeiro(a)a, observando-se o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que será devido inclusive em caso de sustação do leilão em virtude de conciliação ou remição.

IV - OBSERVE-SE as custas previstas no art. 789-A, inciso I, da CLT.

V - OBTENHA-SE, por meio dos convênios disponíveis, cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado - matrícula 47.705 do CRI de Laguna -.

VI - Após, INFORMADA a data destacada para realização da hasta, PUBLIQUE-SE a íntegra do edital no DJEN e DÊ-SE CIÊNCIA às partes, para os fins legais, bem como aos demais interessados, conforme apurar-se na certidão de registro.

VII - Concomitantemente, diante das diligências postais infrutíferas para intimação de THIAGO KOEPEL ROSA, UTILIZEM-SE os convênios disponíveis para identificação de endereços residenciais, comerciais ou de trabalho, e ainda, meios eletrônicos - telefones e correios eletrônicos -.

VIII - Após, REEXPEÇA-SE a intimação (id [651593d](#)), para mandado para cumprimento por Oficial de Justiça, priorizando-se os meios eletrônicos para cumprimento.

INFORME-SE o resultado da diligência postal (id [c2ee18d](#)), "carteiro não atendido".

ENCAMINHE-SE, em anexo, cópia do presente despacho.

\LWG

TUBARAO/SC, 20 de março de 2026.

RICARDO PHILIPPE DOS SANTOS
Juíza/Juiz-Coordenador(a)



Documento assinado eletronicamente por RICARDO PHILIPPE DOS SANTOS
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/2603121014087400000084029984?instancia=1>
Número do processo: 0000025-26.2023.5.12.0041
Número do documento: 2603121014087400000084029984

, em 20/03/2026, às 21:03:47 - 46aaba6



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO WEBER GALLO, em 15/04/2026, às 05:57:51 - 9205416
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26041505572661500000085346711?instancia=1>
Número do processo: 0000025-26.2023.5.12.0041
Número do documento: 26041505572661500000085346711